

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de prestação de serviços na área de saúde, com finalidade de emitir laudos, perícias ou pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais, bem como para o ingresso de candidatos ao serviço público e desligamento de servidores.

2 - Quantidade:

A contratação tem como base o descritivo constante na tabela abaixo e nos itens 2.1 a 2.5:

Item	Quantidade estimada - Anual	Unidade de Medida	Descrição do Serviço	Valor de Referência - Unitário
1	Até 400	unidade	Inspeção a admissão dos servidores que ocuparão cargos em comissão, contratos temporários e efetivos quando da nomeação.	R\$ 83,00
2	Até 100	unidade	Inspeção a demissão dos servidores em cargos em comissão, contratos temporários e efetivos para o desligamento.	R\$ 83,00
3	Até 200	unidade	Inspeção pericial, para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retorno ao trabalho.	R\$ 83,00

2.1 Atividades a serem desenvolvidas:

A) Avaliar a capacidade de trabalho do servidor emitindo laudo pericial para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retornos ao trabalho, através do exame clínico, analisando documentos, provas, atestados e exames referentes ao caso;

B) Solicitar exames complementares;

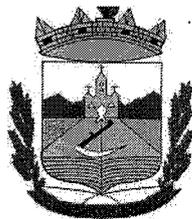
C) Efetuar exames admissionais e exames demissionais;

D) Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário;

E) Comunicar o resultado do exame médico-pericial ao periciando, e orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessário;

F) Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no seu processo de adaptação.

2.2 *As perícias e consultas deverão ser realizadas em estabelecimento próprio da contratada, em um raio de 20 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, pelo menos uma vez por semana, em horários previamente agendados pelos servidores do Departamento de Recursos Humanos do Município.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 Nos documentos emitidos (laudo, perícia ou parecer técnico) deverá constar a correta identificação do profissional responsável pela sua emissão, bem como sua assinatura e número de registro no Conselho ao qual pertence.

2.4 Pelos serviços prestados a empresa e/ou profissional receberá o valor unitário proposto, sem previsão de reajuste pelo período de 01(um) ano.

2.5 Na proposta deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

3- Vigência do contrato:

O objeto compreenderá o prazo do contrato, validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica em vista as regulares inspeções/exames médicos necessários, resultado dos processos admissionais decorrentes dos processos seletivos, concursos, contratos temporários, etc., bem como de processos demissionais, além dos laudos periciais dos servidores vinculados ao RPPS do Município de Bom Princípio/RS ao que tange a área de saúde.

5- Elementos prévios:

Os elementos prévios atinentes a quantificação e a descrição dos serviços necessários para a prestação de serviços quanto ao objeto, estão destacados na tabela no item 2 e nos itens 2.1 a 2.5 deste Termo de Referência, no qual foram suscitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bom Princípio/RS, a partir do histórico do ano base 2022.

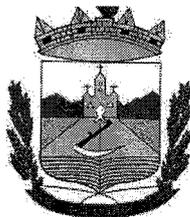
6- Solução pretendida:

Pretende-se contratar prestação de serviços na área de saúde, com finalidade de emitir laudos, perícias ou pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais, bem como para o ingresso de candidatos ao serviço público e desligamento de servidores.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;
- b) Indicação do(s) Médico(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços;
 - b.1) Prova de Inscrição do(s) mesmo(s) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;
 - b.2) Prova de Especialização em Medicina do Trabalho e habilitação legal para o exercício da profissão.

7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

8- Execução do objeto:

A execução do objeto está vinculada a demanda proveniente e comunicada (ordens de serviço) pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bom Princípio/RS.

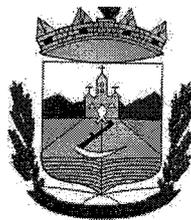
9- Gestão do contrato:

A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pela servidora Cristina Boeni Reichert (Departamento de Recursos Humanos).

10- Medição, cronologia e condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, estipuladas nas ordens de serviços e notas de empenho emitidos, em até 07 (sete) dias da entrega da documentação solicitada, após aprovação da fiscal do contrato:

- notas fiscais;
- relatórios da execução dos serviços, na qual deverão constar os dados das pessoas atendidas (nome completo e CPF), data de atendimento;
- CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e GFIP.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

11 - Forma e critérios de seleção:

Licitação na modalidade Pregão Presencial, regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

12 - Valor referência:

O valor de referência, com base no Pregão Presencial 047/2022, acrescido do IPCA acumulado (referência setembro/2023) de 5,19%, será de R\$ 83,00 (oitenta e três) reais para a atividade prestada pelo prestador de serviço.

Observação: o preço unitário será fixo e irrevogável pelo período de um ano. Após esse período, o valor poderá ser reajustado pela variação do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13 - Previsão orçamentária:

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

RECURSO:FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

14 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme descritivo constante na tabela (item 2) e itens 2.1 a 2.5 deste Termo de Referência.

15 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

As perícias e as consultas deverão ser realizadas em estabelecimento próprio da contratada, em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, pelo menos 01 (uma) vez por semana, em horários previamente agendados pelos servidores do Departamento de Recursos Humanos do Município.

16 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos ao setor de licitações sempre que houver necessidade, por quaisquer razões resultantes de serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com a ordem de serviço, ou ainda por responsabilidade técnica e outras motivações afins ao objeto.

17 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 09 de novembro de 2023.


Adriane Bruchez

Secretaria de Administração e Finanças